



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 530

Projeto de Lei nº 34/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-


Artº 1º)- Abre-se na Contadoria Municipal um crédito no valor de CR\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros)- suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

121.8.09.2 - Material Permanente	100.000,00
121.8.09.3 - Material de Consumo	100.000,00
211.9.09.3 - Material de Consumo	40.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas	350.000,00
251.8.63.2 - Material Permanente	150.000,00
251.8.63.4 - Despesas Diversas	200.000,00
261.8.63.3 - Material de Consumo	10.000,00
321.8.82.3 - Material de Consumo	50.000,00
931.8.99.4 - Despesas Diversas	100.000,00

Artº 2º)- A despesa decorrente da execução do disposto no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1961.


José Francisco Ribeiro
- Presidente -



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

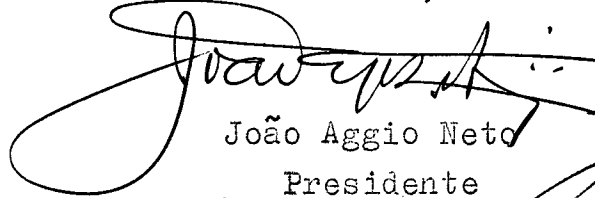


Of.

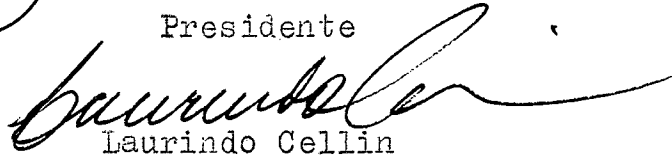
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação,,
estudando o projeto de lei nº 34/61, do Executivo que abre um
crédito de CR\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) -
para suplementar diversas verbas orçamentárias, nada tem a -
opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1961.


João Aggio Neto

Presidente


Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

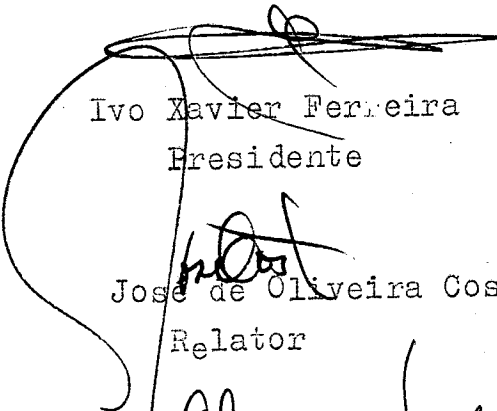



Of. _____

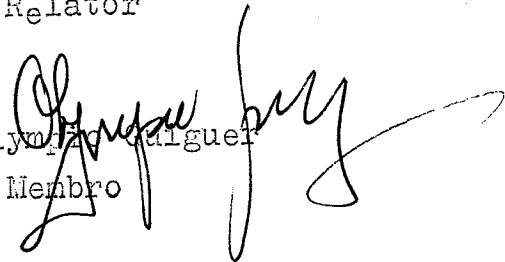
PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 34/61 do Executivo, que abre um crédito de CR\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) suplementar a diversas verbas orçamentárias, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1961.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


José de Oliveira Costa
Relator


Olympio Guiguel
Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 34/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º + Abre-se na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr.\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

121	8.09.2	Material Permanente	100.000,00
121	8.09.3	Material de Consumo	100.000,00
211	8.09.3	Material de Consumo	40.000,00
241	8.85.4	Despesas Diversas	350.000,00
251	8.63.2	Material Permanente	150.000,00
251	8.63.4	Despesas Diversas	200.000,00
261	8.81.3	Material de Consumo	10.000,00
321	8.82.3	Material de Consumo	50.000,00
931	8.99.4	Despesas Diversas	100.000,00

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Art. 2º + A despesa decorrente da execução do disposto no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 9 de 1961

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 9 de 1961

Presidente

Pirassununga, 19 de setembro de 1961. Aprovada em 1ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 9 de 1961

Dr. Lauro Pozzi
Prefeito Municipal.

Aprovada em 2ª discussão. Redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 9 de 1961

Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

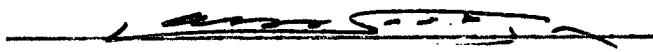
A remessa do projeto de lei de suplementação constitui, como não o ignoram os senhores vereadores, ato de rotina durante a execução orçamentária.

Com a variação constante de preços que se tem observado no mercado, torna-se sobremaneira problemática uma previsão do quanto necessário para que uma verba orçamentária possa suportar durante todo o exercício financeiro.

Dá a Administração Pública se ver obrigada a recorrer aos meios legítimos dos créditos adicionais.

Quanto ao meio de se fazer face ao aumento de despesa ora verificado, tem o Executivo índices seguros de um excesso de arrecadação perfeitamente capaz de cobrir a suplementação pedida no projeto de lei.

Pirassununga, 1 de setembro de 1961.


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal.